Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 252/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"Remanejamento de Emendas Parlamentares – Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2024 | Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 364 | Ensino Superior | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2.030 | Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 50.000,00 |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **50.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2029 | Gestão das Operações Especiais | | | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | | | |
| Subfunção | 845 | Outras Transferências | | | | |
| Programa | 0000 | Encargos Gerais do Município | | | | |
| Ação | 0.004 | Subvenções Sociais | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3350 | Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos | | | | |
| Elemento de Despesa | 335043 | Subvenções Sociais | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 50.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **50.000,00** |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de agosto de 2022

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**
**Prefeito Municipal de Apodi**
**CPF: 061.599.814-39**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

**GABINETE CIVIL**

**Ofício N°114/2022/GC/CMA** **APODI-RN, em 17 de agosto de 2022.**

A sua Senhoria o Senhor
**Antônio de Souza Maia Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 252 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar para Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 252 de 17 de agosto de 2022 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**
**Prefeito Municipal de Apodi**
**CPF: 061.599.814-39**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 18/08/2022
HORA: 09h 54 min
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A)




PROJETO DE LEI Nº 252/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 50.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 072/2022

Apodi (RN), em 16 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao disposto no Ofício nº 010/2022, do Vereador **ANTONIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA**, Ofício nº 0122/022, do Vereador **FELIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA**, Ofício nº 032/2022, do Vereador **EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA**, Ofício nº 026/2022, do Vereador **RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR**, Ofício nº 041/2022, Ofício nº 0109/022, do Vereador **MARCOS RILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS** e do Vereador **CARLOS ALEXANDRE ALVES** e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Vereador **JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES**, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 252, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao **"Remanejamento de Emendas Parlamentares – Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior"**.

2. O Presente Projeto de Lei nº 252 atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª Edição – Exercício de 2018 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN